

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1356 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 12 de junho de 2019 | PÁGINA: 1

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº. 024/2019.

Leis

LEI Nº. 023/2019.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O FIM DA MANUTENÇÃO DA CASA LAR DESTINADA AO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CONFORME ESPECÍFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná autorizado a firmar Convênio com o Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, objetivando a manutenção da Casa Lar sediada naquele Município.

Parágrafo único: A Casa Lar trata-se de uma instituição vinculada ao Município de Wenceslau Braz, onde é oferecido o acolhimento provisório para crianças e adolescentes, afastados do convívio familiar por meio de medida judicial protetiva de abrigo, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

Art. 2º. O Poder Executivo, nos termos do convênio a ser firmado, transferirá recursos financeiros ao Município de Wenceslau Braz até o limite dos créditos orçamentários consignados no instrumento, para cada exercício fiscal.

§ 1º. O convênio poderá ser prorrogado em seu prazo de vigência mediante termo aditivo a ser firmado pelo Poder Executivo e o Conveniado, sempre que os objetivos do convênio estiverem sendo atingidos.

§ 2º. Os valores previstos no termo de convênio poderão ser atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

§ 3º. O Município contribuirá com valores fixos mensais para manutenção da Casa Lar bem como valores *per capita* quando da efetiva necessidade de abrigar criança ou adolescente junto à Casa Lar.

Art. 3º. Fica a entidade conveniada obrigada à prestação de contas, nos termos da legislação vigente, sob pena de rescisão do termo de convênio por parte do Poder Executivo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes indicados no respectivo termo de convênio, suplementando-os, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais especiais.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ,
EM 12 DE JUNHO DE 2019.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

*Iniciativa: Poder Legislativo

SÚMULA: "INSTITUI O PROGRAMA BOLSAATLETA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído no Município de Santana do Itararé – Estado do Paraná o Programa Bolsa-Atleta Municipal com o objetivo de:

- I- Valorizar e apoiar atletas amadores, profissionais, participantes do desporto educacional e, em casos específicos, do desporto de alto rendimento, representando o município de Santana do Itararé – Paraná em competições regionais, estaduais e nacionais;
- II- Incentivar jovens valores que se destacam em nosso município;
- III- Desenvolver a prática do esporte como meio de promoção social, mediante a concessão de bolsas remunerada e incentiva técnica e materiais.

§ 1º. O desporto não profissional é prioritário, podendo, através de autorização legislativa, o Município, cooperar para o desporto profissional e amador.

§ 2º. O programa Bolsa-Atleta Municipal atenderá às modalidades olímpicas, paraolímpicas constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esportes, com prioridade àquelas em que o Município vem representando em eventos oficiais de âmbito municipal, estadual e nacional.

ARTIGO 2º - O programa de que trata esta Lei consistirá em apoio financeiro, técnico e material a atletas, para-atletas não profissionais e atleta-guia, por meio da Secretaria Municipal de Esportes.

ARTIGO 3º - A Bolsa-Atleta Municipal será concedida por um prazo máximo de 12 (doze) meses.

ARTIGO 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Esportes a decisão pela concessão e renovação da Bolsa-Atleta para cada um dos beneficiários do Programa.

ARTIGO 5º - Para pleitear a concessão da Bolsa-Atleta Municipal, o interessado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

- I- Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva e paradesportiva ou entidade de administração desportiva da respectiva modalidade;
- II- Ter participado de competições esportivas e paradesportivas oficiais em âmbitos municipal, estadual ou nacional no ano imediatamente anterior àquela em que tiver sido pleiteada a concessão da Bolsa-Atleta;
- III- Não receber qualquer tipo de patrocínio de pessoas físicas e jurídicas sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Esportes;
- IV- Apresentar plano anual de participação em, no mínimo, uma competição oficial da modalidade e categoria, e de preparação ou treinamento para competições de âmbito, municipal estadual e/ou nacional;
- V- Apresentar autorização dos pais ou responsável legal e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privada, no caso de atleta com menos de 18 (dezoito) anos de idade;

§ 1º. Com o deferimento da concessão da Bolsa-Atleta Municipal, o requerente compromete-se a representar o Município ou entidades municipais, em competições promovidas ou consideradas de interesse da Secretaria Municipal de Esportes e/ou de interesse desportivo estadual ou nacional.

Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé,
da garantia de autenticidade desde documento,
desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1356 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 12 de junho de 2019 | PÁGINA: 2

§ 2º. O Atleta beneficiado com a Bolsa-Atleta oferecerá como contrapartida, autorização para uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município de Santana do Itararé e da Secretaria Municipal de Esportes em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

§ 3º. Poderá a qualquer tempo ser dispensado o requisito do inciso II por decisão da Secretaria Municipal de Esportes ou em caso da ocorrência de situação excepcional, como a de atleta, para-atleta ou atleta-guia com desempenho excepcional, fixação de domicílio neste Município em razão de emprego ou estudo ou contra questão extraordinária, ficando neste caso facultada apresentação de plano de participação de que trata o inciso IV com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 4º. A concessão da Bolsa-Atleta Municipal fica limitada a uma por atleta, para-atletas não profissionais e atleta-guia.

§ 5º. O Atleta-guia, para pleitear a concessão da Bolsa, deverá atender aos dispostos previstos nos incisos I a V deste artigo e ainda, apresentar documento fornecido por pessoa ou órgão competente, que o para-atleta com quem compete necessita de atleta-pessoa ou órgão competente, que o para-atleta com quem compete necessita de atleta-guia.

ARTIGO 6º - Os valores da Bolsa-Atleta Municipal que será concedida para atletas, para-atletas e atletas-guias serão subdivididas em categorias:

§ 1º. A Bolsa-Atleta Municipal a ser concedida aos atletas, para-atletas e atletas-guias será definida pela Secretaria Municipal de Esportes, nas categorias estabelecidas no artigo 6º da presente Lei, considerando o histórico do atleta, modalidade, conquistas históricas, competições, medalhas, troféus, categoria na qual se encontra inscrito e a importância do atleta e da modalidade na programação da Secretaria Municipal de Esportes.

§ 2º. Compete ao PROGRAMA BOLSA-ATLETA MUNICIPAL conceder individualmente aos atletas amadores incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados entre um mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e um máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo que poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto.

Parágrafo único – Os valores da Bolsa Atleta fixados como mínimo e máximo no caput deste artigo poderão ser alterados anualmente de acordo com a disponibilidade orçamentária e deliberação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ARTIGO 7º - A Secretaria Municipal de Esportes poderá contratar, dentro de sua previsão orçamentária, seguro de vida e acidentes pessoais aos atletas, para-atletas e atletas-guias, para cobrir os riscos das atividades esportivas e treinamentos.

ARTIGO 8º - A concessão de Bolsa – Atleta Municipal não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, nem com a Secretaria Municipal de Esportes de Santana do Itararé – Paraná.

ARTIGO 9º - Será automaticamente desligado do Programa Bolsa-Atleta Municipal o atleta, para-atleta ou atleta-guia que:

- I- Não apresentar a documentação comprobatória de participação nas competições previstas no calendário da Secretaria Municipal de Esportes;
- II- Quando convocado, deixar de participar das competições sem motivo, previamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Esportes;
- III- Deixar de atender ao disposto nos §§ 1º e 2º, dos artigos 5º e 11º desta Lei;
- IV- For transferido para representação de outro município, estado ou país sem anuência da Secretaria Municipal de Esportes;
- V- Sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão de Justiça Desportiva da respectiva modalidade, por período superior a 90 (noventa) dias;

VI- O atleta-guia que abandonar o para-atleta com quem competia ao pleitear o benefício perderá o direito à Bolsa Atleta.

§ 1º. A concessão da Bolsa-Atleta é individual, eventual, temporária e perdurará enquanto o beneficiado atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Esportes tem autonomia para imotivadamente determinar o cancelamento do benefício da concessão da Bolsa-Atleta municipal ao seu beneficiário.

ARTIGO 10º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esportes.

ARTIGO 11º - Os beneficiados prestarão contas relativas ao plano de trabalho através de relatório das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos fixados em regulamento.

ARTIGO 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 12 DE JUNHO DE 2019.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 245/2019

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Cristiane Aparecida da Silva Souza, no cargo de Auxiliar de serviços de Limpeza, matrícula nº 20788, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 07/08/2017 a 06/08/2018, com início em 11 de junho de 2019 a 10 de julho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 11 de junho de 2019.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 246/2019

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal Rosmari Cunha, brasileira, Professora, do Município de Santana do Itararé, lotada na Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira, matrículas nºs 611 e 4291, requereu do Prefeito de Santana do Itararé readaptação;

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1356 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 12 de junho de 2019 | PÁGINA: 3

CONSIDERANDO que a enfermidade está comprovada em Relatórios médicos formulados pelo médico do trabalho Dr. Júlio César Ferraz CRM 10.497, pelo médico psiquiatra Dr. Rafael Negrão Ferreira CRM-PR 22.146

CONSIDERANDO que no presente ato estão preenchidos os requisitos legais constante do artigo 64, caput e §2º da Lei Municipal nº 029/2003, resguardados o princípio da legalidade e o interesse público primário;

RESOLVE:

Artigo 1º - Colocar a servidora Rosmari Cunha, matriculas nºs 611 e 4291 em READAPTAÇÃO na Sala de Leitura Graciliano Ramos, anexa a Escola Municipal do Campo Euclides Barbosa de Oliveira.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 11 de junho de 2019.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 247/2019

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei Municipal 027/2013, que dá o direito ao servidor requerer 10 (dez) dias das férias coletivas e o pagamento do 1/3 constitucional quando já completado o período aquisitivo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Eder de Jesus Silveira, no cargo de Escriturário, matrícula nº 1911, 10 (dez) dias referente às férias coletivas do ano de 2017, conforme o período aquisitivo completo de 01/06/2016 a 31/05/2017, com início do gozo em 11 de junho de 2019 a 20 de junho de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 11 de junho de 2019.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 248/2019

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que em janeiro de 2019, professores e alunos gozam de férias escolares e os servidores lotados na cozinha e limpeza, também se beneficiam gozando as férias neste período, mas não recebem o adicional de 1/3 constitucional de férias, porém nos meses em que completarem os períodos aquisitivos será concedido o referido adicional;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal Ana Paula de Souza, Auxiliar de Serviços de Limpeza, matrícula nº 20688, o adicional de 1/3 constitucional sobre férias, referente ao período 04/06/2018 a 03/06/2019, visto que o período de gozo já foi usufruído antecipadamente nos dias 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 12 de junho de 2019.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO - Nº 001/2019

Certifico para os devidos fins que MARCOS PAULO DE SOUZA, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 5.867.542-3-SSP-PR, foi convocado através de correspondência enviada pelo correio com A. R. (Aviso de Recebimento) e no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé-PR, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR, munido dos documentos necessários para a investidura no cargo de ESCRITURÁRIO, conforme o anexo II do Edital de Convocação do Concurso Público 001/2016 a fim de iniciar o processo de admissão em virtude da aprovação no concurso público, realizado pelo Edital nº 01/2016.

Porém o candidato aprovado para o cargo de ESCRITURÁRIO, não compareceu no prazo estipulado pelo Edital de Convocação nº 04/2019 de 03 de junho de 2019, o que era de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da correspondência para a entrega de documentos.

Dessa forma, conforme consta no item 19.7 do Edital do Concurso Público 001/2016, fica eliminado do concurso para preenchimento da vaga de Escriturário, MARCOS PAULO DE SOUZA, prevalecendo o próximo candidato imediatamente subsequente para assumir a vaga em aberto.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Santana do Itararé-PR, em 12 de junho de 2019.

**JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal**



Licitações

ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 014/2019.

Às 09:00 horas do dia 12 do mês de junho do ano de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, reuniu-se a Pregoeira ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES e sua equipe de apoio, Sra. MARIA NEUCI DE ANHAIA SILVA e Sr. JOSE CARLOS DOS SANTOS, designados pela Portaria Municipal 043/2019, para o ato de encerramento e abertura dos envelopes referente ao Processo Administrativo nº 018/2019 referente ao Pregão Presencial nº 014/2019, destinado a **contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços na execução denominada Microbacia Martins, código Otto nº 844844311, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, referente ao termo de Convenio 259/2018 – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).** Dando início aos trabalhos constatou que não compareceram quaisquer licitantes e nem houve apresentação de propostas de preço, diante disso, o presente certame foi declarado DESERTO. Este resultado será publicado no site oficial do município www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial nada mais a ser tratado, eu ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim e equipe de apoio.

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES JOSE CARLOS DOS SANTOS
PREGOEIRA MEMBRO

MARIA NEUCI DE ANHAIA SILVA
MEMBRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ – PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria Municipal nº 043/2019, e observadas às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Municipal nº. 064/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 009/2019, que objetiva: Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal, referente ao PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS PÚBLICOS e FILANTROPICOS DO PARANÁ - HOSPSUS; com base nos elementos constantes do processo correspondente as empresas:

- DORIVAL DE ASSIS FERREIRA EIRELI - ME – CNPJ 00.917.017/0001-08 no valor de R\$: 9.508,30 (nove mil quinhentos e oito reais e trinta centavos).

- FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP – CNPJ 17.227.691/0001-63 no valor de R\$: 3.376,00 (três mil trezentos e setenta e seis reais).

- M. DINIZ LOBO DISTRIBUIDORA - ME – CNPJ 27.945.178/0001-61 no valor de R\$: 159,56 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

- RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME – CNPJ 31.899.906/0001-13 no valor de R\$: 3.681,45 (três mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Santana do Itararé, 16 de maio 2019.

ALICE DAS BROTAS SENE GUIMARÃES
PREGOEIRA OFICIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório, referente ao Pregão Presencial 009/2019 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Inciso VI, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, em favor dos licitantes vencedores:

DORIVAL DE ASSIS FERREIRA EIRELI - ME, no valor de R\$: 9.508,30 (nove mil quinhentos e oito reais e trinta centavos).

FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP, no valor de R\$: 3.376,00 (três mil trezentos e setenta e seis reais).

M. DINIZ LOBO DISTRIBUIDORA - ME, no valor de R\$: 159,56 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME, no valor de R\$: 3.681,45 (três mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Santana do Itararé, 16 de maio 2019.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: DORIVAL DE ASSIS FERREIRA EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS PÚBLICOS E FILANTROPICOS DO PARANÁ - HOSPSUS.

Valor: R\$ 9.508,30 (nove mil quinhentos e oito reais e trinta centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 16/05/2019.
Data da Vigência do Contrato: 16/05/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS PÚBLICOS E FILANTROPICOS DO PARANÁ - HOSPSUS.

Valor: R\$ 3.376,00 (três mil trezentos e setenta e seis reais).

Data da Assinatura do Contrato: 16/05/2019.
Data da Vigência do Contrato: 16/05/2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: M. DINIZ LOBO DISTRIBUIDORA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS PÚBLICOS E FILANTROPICOS DO PARANÁ - HOSPSUS.

Valor: R\$ 159,56 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 16/05/2019.
Data da Vigência do Contrato: 16/05/2020.

Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2019 | EDIÇÃO Nº 1356 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 12 de junho de 2019 | PÁGINA: 5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2019

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
CONTRATADA: RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE AO PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS PÚBLICOS E FILANTROPICOS DO PARANÁ - HOSPSUS.

Valor: R\$ 3.681,45 (três mil seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Data da Assinatura do Contrato: 16/05/2019.

Data da Vigência do Contrato: 16/05/2020.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Decreto Legislativo n.º 002/2019.

Súmula: Concede Título de Honra ao Mérito ao senhor "JOSÉ BUENO DA SILVA", e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON ROSA PEREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º. A Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, concede Título de Honra ao Mérito ao senhor "JOSÉ BUENO DA SILVA" pessoa que merece nosso respeito pelos relevantes serviços prestados sendo de grande importância para comunidade Santanense, uma das pessoas mais idosa de nosso município, pessoa que no decorrer de sua trajetória granjeou vasto círculo de amizade por sua conduta de ser um cidadão íntegro e exemplar.

Art. 2º. À custa do referido projeto correrá por conta, do Orçamento Geral do Município suplementado se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam - se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Itararé em, 11 de junho de 2019.

Gilson Rosa Pereira Presidente
Carlos Alberto de Oliveira Secretário
Acácio da Cunha Vice - Presidente

José Maria Gonzaga 2º Vice Presidente
Marcio Gomes 1º Vice Secretário
Aguinaldo Palmonari 2º Vice Secretário

Jair Maia da Silva Vereador
Marcos V. Rangel Torres Vereador
José Devalmir dos Santos Vereador

Dedicatória:

"É, pois justo, que receba esta honraria pelo currículo que apresenta sentimo-nos honrados em prestar esta singela homenagem a essa pessoa que tanto trabalhou e contribuiu com nosso município, com lealdade, dignidade, seriedade e honestidade."

Decreto Legislativo nº. 003/2019

Súmula: Concede Título de Cidadã Benemerita a Médica Drª. **SABRINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON ROSA PEREIRA PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º. A Câmara Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, concede Título de Cidadã Benemerita a Médica Drª. "**SABRINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**" pelos relevantes serviços prestados sendo de grande importância para nossa comunidade, bem como, para o município.

Art. 2º. As custas do referido projeto correrá por conta, do Orçamento Geral do Município suplementado se necessário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Itararé em, 10 de junho de 2019.

Gilson Rosa Pereira Presidente
Carlos Alberto de Oliveira Secretário
Acácio da Cunha Vice - Presidente

José Maria Gonzaga 2º Vice Presidente
Marcio Gomes 1º Vice Secretário
Aguinaldo Palmonari 2º Vice Secretário

Jair Maia da Silva Vereador
Marcos V. Rangel Torres Vereador
José Devalmir dos Santos Vereador

Dedicatória:

"É, pois justa, que receba esta honraria pelo currículo que apresenta sentimo-nos honrados em prestar esta singela homenagem a uma pessoa que trabalhou para nossa comunidade, bem como, para o município com lealdade, dignidade, seriedade, honestidade e determinação em busca de uma sociedade mais digna e justa para todos Santanenses."



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>



CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE



C.M.S - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTANA DO ITARARÉ - PARANÁ

Avenida Padre Antonio Otero Soares, 65 - Centro

Tel/ Fax : 43- 3526- 1458 CEP 84970-000

e- mail : pmsitarare@brturbo.com.br

SANTANA DO ITARARÉ

RESOLUÇÃO 006/2019

Súmula: **APROVA** o Relatório da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre/2019


O Conselho Municipal de Saúde de Santana do Itararé-Paraná em atribuição dos Direitos e Deveres que lhes conferem a Lei 141/2012 e 8.142/90, que na reunião realizada em 10/06/2019

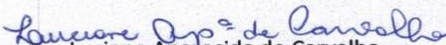
RESOLVE:

Art. 1º - APROVA o Relatório da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre/2019

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Santana do Itararé -PR, 10 de Junho de 2019


Napolião da Silva Guimarães
Presidente do CMS


Luciane Aparecida de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

1356-do-12junho2019.pdf

Código do documento 0c57e5ab-9652-4199-b48b-827d926b4cc9

Assinaturas



Joás Ferraz Michetti
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou

Joás Ferraz Michetti

Eventos do documento

12 Jun 2019, 20:13:04

Documento número 0c57e5ab-9652-4199-b48b-827d926b4cc9 **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2019-06-12T20:13:04-03:00

12 Jun 2019, 20:14:33

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2019-06-12T20:14:33-03:00

12 Jun 2019, 20:14:51

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta 9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.117.3 (168.0.117.3 porta: 11170) - Documento de identificação informado: 715.066.169-68 - DATE_ATOM: 2019-06-12T20:14:51-03:00

Hash do documento original

(SHA256):30f1c1d621b53147da46fec784eb6cbe2f41377f428afc57502abaaa8bf1fed

(SHA512):caf64a8ff2bf43744bd76b1560c9c72247031a9f64aa175cc42718ebbbdc7b228c5399a67eff5916fa94cbdd1620ef979943e41ffcec4ddc03050de1ef8ee14f

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign